

São Paulo / SP, 10 de Fevereiro de 2014

À

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES
DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – CODEVASF**

Atenção: Dr. RICARDO MARTINS SANTOS
Presidente

Assunto: Edital de Concorrência Nacional Nº 097/2013
Serviço de ATER para Pequenos Produtores dos
Perímetros Irrigados de Propriá, Cotinguiba/ Pindoba
e Betune, localizados nos Municípios de Propriá,
Cedro de São João, Telha, Japoatã, Neópolis, Ilha
das Flores e Pacatuba, Estado de Sergipe, área de
atuação da 4ª Superintendencia Regional da
Codevasf.

RECURSO ADMINISTRATIVO

Senhor Presidente:

A empresa **NIPPON KOEI LAC DO BRASIL LTDA**, vem a presença de V. Sa. interpor **recurso administrativo** contra a decisão da Comissão de julgamento da proposta técnica do edital em epígrafe no tocante às pontuações concedidas à empresa, no quesito do Item a) **Experiência da Empresa** subdivididos em: a1) ATER em perímetros públicos de Irrigação; a2) Assessoria em comercialização; a3) Organização de produtores em agricultura irrigada; e a4) Educação ambiental, onde se obteve a pontuação máxima de 30 pontos dos possíveis 50 pontos, pelas razões que seguem:

- a) A empresa **NIPPON KOEI LAC DO BRASIL LTDA**, tem participado anteriormente de mais duas licitações, com exigências similares ou sejam:
- **Concorrência Nacional no. 022/2013**, cujo objeto foi a Contratação dos Serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER para pequenos produtores dos Perímetros irrigados Senador Nilo Coelho - Núcleos 1 a 11, Maria Tereza e Bebedouro, localizados no Município de Petrolina, Estado de Pernambuco;
 - **Concorrência Nacional no. 062/2013**, cujo objeto foi a Contratação dos Serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER para pequenos produtores dos Perímetros irrigados na área de abrangência da 2ª

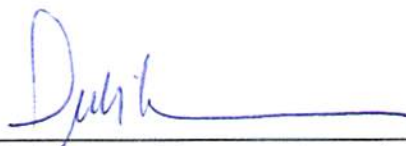
Superintendência Regional (Barreiras Norte, Nupeba, Riacho Grande, São Desidério/ Barreiras do Sul, Mirorós, Formoso, Formosinho, Estreito e Ceraíma), localizados no Estado da Bahia;

- b) Em ambas as licitações anteriores, a **NIPPON KOEI LAC DO BRASIL LTDA**, obteve a pontuação máxima em todos os quesitos, conforme se apresenta em anexo (Doc 01), ratificando portanto as condições do cumprimento pela **NIPPON KOEI LAC DO BRASIL LTDA** de toda as exigências para com a experiência da empresa para execução dos serviços listados, nas condições exatamente similares ou mais complexas em relação à presente Licitação.
- c) Não podemos imaginar que para um mesmo tipo de serviço – ATER, apesar de licitados independentemente para cada Superintendência Regional por uma única entidade, a CODEVASF, hajam diferentes critérios de avaliações das experiências da empresa, conforme observou-se neste último julgamento – Concorrência Nacional nº 097/2013.
- d) Informamos ainda para o conhecimento de V.Sas., a **NIPPON KOEI LAC DO BRASIL LTDA**, é uma empresa apesar de brasileira, pertencente ao grupo **NIPPON KOEI CO LTD**, maior empresa de consultoria do Japão na atualidade, fundada em 1946 com mais de 3.000 projetos multidisciplinares em mais de 135 países e particularmente no tocante ao desenvolvimento da cultura de arroz irrigado foca-se o seu expertise em projetos agrícolas. Nos países asiáticos, somos um dos pioneiros na área de consultoria de produção e gestão de perímetro irrigado desta cultura. A **NIPPON KOEI LAC DO BRASIL LTDA** tem plena certeza da sua capacidade para a contribuição do desenvolvimento sustentável dos perímetros irrigados pertencentes à 4ª SR.
- e) No caso específico da experiência no Brasil, apresentamos a experiência do Perímetro Irrigado de Jaíba, Fases 1, 2 e 3 (três experiências contínuas e consecutivas envolvendo desde escolha de produto, produtores, pos-colheita, comercialização e mercado), aliada com gestão do perímetro irrigado, sistema de informação de mercado, marketing, sistema de assistência diferenciada de sustentabilidade com mecanismos ambientais adequados, gestão de uso racional de água, programa de produção de culturas de melhor rentabilidade e sustentabilidade, e promoção do associativismo e cooperativismo com implementação de packing-house, com recursos do governo japonês. Estas experiências foram suficientes qualificar com pontuação máxima, nas outras licitações, conforme anteriormente citado.
- f) Ainda a título de informação, **Nippon Koei LAC do Brasil Ltda** tem promovido e executará um Estudo Técnico Preparatório para formatação da cooperação

técnica binacional Governo do Japão (através da JICA)/CODEVASF, utilizando um fundo não reembolsável, para implementar ações de sustentabilidade nos projetos de Irrigação dos Perímetros Irrigados de Estreito, Mirorós e Maria Tereza, demonstrando portanto o empenho da empresa no apoio as várias atividades executadas pela Codevasf.

Pelo exposto, Sr. Presidente, a empresa NIPPON KOEI LAC DO BRASIL LTDA, solicita julgar procedente o presente recurso e, como medida de justiça, reavaliar a pontuação concedida ao item a) Experiência da Empresa, à luz das avaliações realizadas nas licitações similares anteriores.

Atenciosamente,



Eiiti Kurokawa – Representante Legal
NIPPON KOEI LAC DO BRASIL LTDA.

**DOC 1 - COMPARAÇÃO DOS JULGAMENTOS DA PROPOSTA TÉCNICA: EDITAL 022, EDITAL 062
E EDITAL 097.**

Item	Nota Máxima	Nota Nippon	Nota Máxima	Nota Nippon	Nota Máxima	Nota Nippon
	Edital no. 022/2013		Edital no. 062/2013		Edital no. 097/2013	
a) Experiência da Empresa						
a1) ATER em perímetros públicos de irrigação	10	10	20	20	20	10
a2) Assessoramento em comercialização	5	5	5	5	10	10
a3) Organização de produtores em agricultura irrigada	5	5	10	10	10	5
a4) Agricultura orgânica	5	5	-	-	-	-
a5) Educação Ambiental	5	5	5	5	10	5
Total do item a)	30	30	40	40	50	30
b) Visão sistêmica dos perímetros						
b1) Tendências do modelo de produção	20	12	10	10	10	10
b2) Gestão e manejo de água	10	6	10	10	10	10
b3) Organização dos produtores	20	14	5	5	15	10
b4) Educação ambiental	10	7	10	9	5	5
b5) Visão Geral da licitante de cada um dos perímetros	0	0	15	14	-	-
Total do item b)	60	39	50	48	40	35
c) Responsável Técnico - Currículo						
c1) Mestrado ou especialização <i>latu sensu</i>	3	0	5	5	10	10
c2) Coordenação, gerenciamento, supervisão em ATER	4	4	5	5	-	-
c3) Coordenação, gerenciamento, supervisão em ATER, foco em orgânico	3	3	-	-	-	-
Total do item c)	10	7	10	10	10	10
Nota Final	100	76	100	98	100	75

4 P004



Ministério da Integração Nacional - MI
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Gestão de Empreendimentos de Irrigação
Gerência de Apoio de Produção - AI/GAP

RELATÓRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA EDITAL DE CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº 022/2013

FINALIDADE:

Abertura e julgamento das Propostas Técnicas contida no envelope denominado - invólucro nº 02 - das empresas participantes do certame e habilitadas na fase anterior (documentação) do Edital CONCORRÊNCIA NACIONAL nº 022/2013, cujo objeto é a contratação dos serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER para os pequenos produtores dos Perímetros Irrigados Senador Nilo Coelho - Núcleos 1 a 11, Maria Tereza e Bebedouro, localizados no Município de Petrolina, Estado de Pernambuco.

HISTÓRICO:

Às 15:00h do dia 22 de julho de 2013, no Auditório do Setor de Licitação da CODEVASF/SEDE, compareceram os representantes das empresas PLENAL CONSULTORIA E PROJETO LTDA, do CONSÓRCIO PLANTEC PLANEJAMENTO E ENGENHARIA AGRONÔMICA LTDA & AMBIENTAL MUDAS NATIVAS E EXÓTICAS LTDA EPP e da Empresa NIPPON KOEI LAC DO BRASIL LTDA que apresentaram os invólucros nº 01 (Documentação), nº 02 (Proposta Técnica) e nº 03 (Proposta Financeira) referentes a presente licitação. De início fora aberto o invólucro nº 01 de cada licitante para que a comissão procedesse à análise documental, cujo resultado apontou para a habilitação de todas licitantes para a fase seguinte, contudo, fora aberto prazo recursal tendo em vista que o Consórcio das Empresas PLANTEC PLANEJAMENTO E ENGENHARIA AGRONÔMICA LTDA & AMBIENTAL MUDAS NATIVAS E EXÓTICAS LTDA EPP, não concordou em declinar do referido prazo.

Na data de 29/07/2013, o presidente deu prosseguimento ao processo licitatório e acessou o invólucro nº 02, contendo a Proposta Técnica e franqueou aos participantes o acesso às peças que foram visadas pelos presentes. Finda a sessão, foi lavrada a Ata nº 3085/2013.

CONCLUSÃO:

Analisada as Propostas Técnicas pela comissão instituída pela Decisão nº 689/2013, alterada pela Decisão nº 1099/2013, à luz das exigências contidas no Edital nº 022/2013 e conforme pontuação auferida aos itens ali solicitados, o resultado da apuração é apresentado no quadro abaixo cujo resumo habilita as licitantes PLENAL CONSULTORIA E PROJETO LTDA, CONSÓRCIO PLANTEC PLANEJAMENTO E ENGENHARIA AGRONÔMICA LTDA &



Ministério da Integração Nacional - M I
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Gestão de Empreendimentos de Irrigação
Gerência de Apoio de Produção - AI/GAP

12/12/12 34

AMBIENTAL MUDAS NATIVAS E EXÓTICAS LTDA EPP e NIPPON KOEI LAC DO BRASIL LTDA para a próxima fase (Proposta Financeira).

Quadro de pontuação para os quesitos da Proposta Técnica:

Item	Nota máxima	Nota recebida		
		Nippon Koei	Plena	Consórcio Plantec/ Ambiental
a) Experiência da Empresa				
a1) ATER em perímetros públicos de irrigação	10	10	10	10
a2) Assessoramento em comercialização	5	5	5	5
a3) Organização de produtores em agricultura irrigada	5	5	5	5
a4) Agricultura orgânica	5	5	5	5
a5) Educação ambiental	5	5	5	5
Total do item a)	30	30	30	30
b) Visão sistêmica dos perímetros				
b1) Tendências do modelo de produção	20	12	19	20
b2) Gestão e manejo de água	10	6	8	7
b3) Organização de produtores	20	14	18	18
b4) Educação ambiental	10	7	9	3
Total do item b)	60	39	54	48
c) Responsável Técnico - currículo				
c1) Mestrado ou especialização <i>lato sensu</i>	3	0	3	3
c2) Coordenação, gerenciamento, supervisão em ATER	4	4	4	4
c3) Coordenação, gerenciamento, supervisão em ATER, foco em orgânico	3	3	3	3
Total do item c)	10	7	10	10
Nota final	100	76	94	88



Ministério da Integração Nacional - M I
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Gestão de Empreendimentos de Irrigação
Gerência de Apoio de Produção - AI/GAP

Submetemos à apreciação do Sr. Diretor da Área de Gestão dos Empreendimentos de Irrigação com vistas a homologação do resultado e em seguida posterior divulgação aos interessados.

Brasília, 02 de agosto de 2013.

MARCELO CARLOS RAMOS MERGULHÃO
Presidente

IVANA RESENDE DE OLIVEIRA
Membro

ANTONIO LUIZ DE OLIVEIRA CORRÊA DA SILVA
Membro

**RELATÓRIO DE EXAME E JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA
EDITAL Nº 062/2013 - CONCORRÊNCIA – TÉCNICA E PREÇO**Fl. 1232
Proc.: 235/13-22
AI/GAP**LICITAÇÃO: Edital nº 062/2013
COMISSÃO TÉCNICA DE JULGAMENTO: Decisão nº 1424/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 59520.000279/2013-28****1. OBJETIVO**

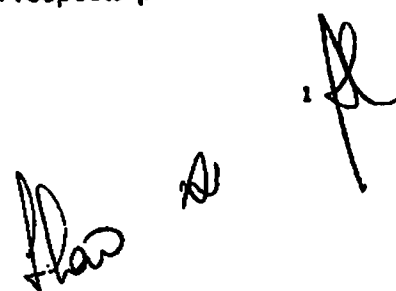
Abertura, exame e julgamento das Propostas Técnicas contidas nos envelopes denominados – Invólucro nº 02 – das empresas participantes do certame e habilitadas na fase anterior ("Documentação") do Edital nº 062/2013 – Concorrência – Técnica e Preço, cujo objeto é a contratação de Serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural – ATER para os pequenos produtores dos Perímetros Irrigados na área de abrangência da 2ª Superintendência Regional (Barreiras Norte, Nupeba, Riacho Grande, São Desidério/Barreiras Sul, Mirorós, Formoso, Formosinho, Estreito e Ceralma), localizados no Estado da Bahia.

2. HISTÓRICO

Às 15 horas do dia 23 de outubro de 2013, na sala nº 202, do Edifício Sede da Codevasf, compareceram os representantes das empresas NIPPON KOEI LAC DO BRASIL LTDA., PLANTEC PLANEJAMENTO E ENGENHARIA AGRONÔMICA LTDA. e PLENA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA.; a cooperativa COOPERSUBA – COOPERATIVA DE TRABALHO DA REGIÃO SUDOESTE DA BAHIA encaminhou propostas via postal e não se fez representar. As licitantes apresentaram os invólucros nº 01 ("Documentação"), nº 02 ("Proposta Técnica") e nº 03 ("Proposta Financeira") referentes à presente licitação. De início foram abertos os invólucros nº 01 de cada licitante para que a comissão procedesse à análise documental, cujo resultado apontou para a habilitação das empresas NIPPON KOEI LAC DO BRASIL LTDA., PLANTEC PLANEJAMENTO E ENGENHARIA AGRONÔMICA LTDA. e PLENA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA. e inabilitação da cooperativa COOPERSUBA – COOPERATIVA DE TRABALHO DA REGIÃO SUDOESTE DA BAHIA, por não atender ao subitem 4.2.2.3 alínea "c" do Edital. Abriu-se o prazo recursal, quanto ao julgamento da Documentação, de 5 dias úteis a contar de 24/10/2013. Lavrou-se a Ata nº 3129.

Às 15 horas do dia 4 de novembro de 2013, abriram-se os invólucros nº 02 das empresas habilitadas na fase "Documentação", porém, em virtude de equívoco transcrito na Ata nº 3129, foi suspenso o julgamento das Propostas Técnicas e reaberto o prazo recursal de 5 dias, a contar de 6/11/2013, quanto ao julgamento da fase "Documentação". Lavraram-se a Ata nº 3135, em 4/11/2013, e o Adendo à Ata 3129, em 5/11/2013.

A COOPERSUBA – COOPERATIVA DE TRABALHO DA REGIÃO SUDOESTE DA BAHIA interpôs recurso contra a inabilitação no dia 11/11/2013, o qual foi negado pela Comissão Técnica de Julgamento via resposta publicada em 20/11/2013.



Em 26 de novembro de 2013, retomou-se o exame e julgamento das Propostas Técnicas das empresas NIPPON KOEI LAC DO BRASIL LTDA., PLANTEC PLANEJAMENTO E ENGENHARIA AGRONÔMICA LTDA. e PLENA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA.

Fl. 1233
Proc.: 213/13-22
AI/GAP

3. JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

Atendendo aos critérios previstos no item 6.3 do Edital nº 062/2013 e itens 7 e 8 dos Termos de Referência, procedeu-se à análise das Propostas Técnicas das licitantes habilitadas na 1ª fase do processo licitatório – “Documentação”. Ao final da análise, a comissão classificou as Propostas Técnicas das empresas NIPPON KOEI LAC DO BRASIL LTDA, PLANTEC PLANEJAMENTO E ENGENHARIA AGRONÔMICA LTDA e PLENA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA, conforme o quadro abaixo:

EDITAL nº 062/2013 – EXAME E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS				
ITENS	Pontuação Máxima	Pontuação		
		Plantec	Nippon	Plena
a. Experiência da Empresa		40	40	40
a.1 Atestado de ATER em Agricultura Irrigada em Perímetros Públicos de Irrigação	20	20	20	20
a.2 Atestado de Assessoramento à Comercialização Agrícola com Produtos Olerícolas e/ou Frutícolas	5	5	5	5
a.3 Atestado Relacionado à Organização de Produtores em Agricultura Irrigada	10	10	10	10
a.4 Atestado de Realização Ações de Educação Ambiental em Áreas de Agricultura Irrigada	5	5	5	5
b. Visão Sistêmica		36	48	40
b.1 Tendências do Modelo de Produção	10	7	10	8
b.2 Gestão e Manejo da Água	10	9	10	9
b.3 Educação Ambiental	5	4	5	4
b.4 Crédito Rural: Problemas Enfrentados e Contribuições Futuras	10	5	9	8
b.5 Visão Geral da licitante de cada um dos perímetros a ser assistidos, apontando os maiores entraves para o desenvolvimento e propostas que visem corrigir estas distorções	15	11	14	11
c. Currículo do Responsável Técnico		10	10	10
c.1 Curso de Mestrado em Áreas Afins e/ou Especialização em Agricultura Irrigada	5	5	5	5
c.2 Experiência em Coordenação, Gerenciamento ou Supervisão de Trabalho com ATER, junto a Pequenos Produtores Rurais	5	5	5	5
Pontuação Total	100	86	98	90

Em atendimento ao item 6.3.1.2 do Edital nº 062/2013, a Comissão Técnica de Julgamento expõe as justificativas referentes à pontuação de cada quesito apresentado na Visão Sistêmica dos Perímetros de Irrigação:

Item b1 – Tendências do modelo de produção:

- **Nippon:** Fez um bom diagnóstico do modelo de produção atual e detalhou por perímetro.
- **Plena:** Fez um bom diagnóstico do atual sistema de produção, entretanto não abordou de forma específica a tendência de cada perímetro.
- **Plantec:** Falou de aspectos gerais de agricultura sem focar nos modelos de produção específicos dos perímetros, além de mencionar a COFRUTOESTE que está inativa.

Fl. 1234
Prog.: 275/13.22
AI/GAP

Item b2 – Gestão e manejo da água:

- **Nippon:** Abordou todos os itens sobre o manejo da água, incluindo os problemas e soluções possíveis para cada um deles. Levou em consideração a escassez de água em perímetros que vem sofrendo com a seca, mencionando possíveis ações para minimizar esses efeitos.
- **Plena:** Relatou problemas dos perímetros e soluções, porém faltou mencionar ações voltadas para as necessidades específicas das culturas, solo clima, bem como soluções para os perímetros que apresentam sérios problemas com a seca.
- **Plantec:** Relatou problemas dos perímetros e soluções. Confundiu as funções da ATER com as do Distrito e da CODEVASF, quanto à infraestrutura.

Item b3 – Educação ambiental:

- **Nippon:** Abordou de forma mais completa, incluindo informações sobre manejo de água e solo, áreas de proteção permanente (APP), lixo e resíduos, rios e canais de irrigação, bem como agrotóxicos e embalagens.
- **Plena:** Abordou o tema de forma generalista, citando programas já em prática, legislação e teoria geral da educação ambiental. Mencionou o uso consciente dos recursos naturais e uso de boas práticas agrícolas.
- **Plantec:** Descreveu de forma geral a teoria da educação ambiental, dedicando pouca atenção aos aspectos específicos dos perímetros. Enfatizou genericamente temas voltados para a questão de agrotóxicos, lixo, desperdício de água e aproveitamento de produtos menor qualidade comercial.

Item b4 – Crédito rural: problemas enfrentados e contribuições futuras:

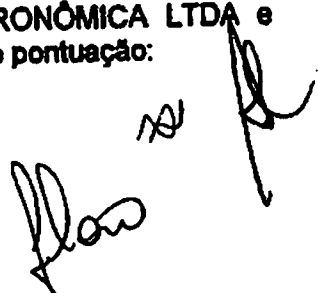
- **Nippon:** Abordou de forma mais completa os problemas enfrentados nos perímetros, mencionando a situação atual e a causa. Porém, indicou apenas uma solução.
- **Plena:** Abordou de forma geral os aspectos referentes aos problemas enfrentados pelos produtores rurais em relação ao crédito e renegociação das dívidas. E não mencionou ações específicas para os perímetros em questão, embora tenha apresentado soluções.
- **Plantec:** Apontou poucas informações específicas aos perímetros, apenas discorreu sobre crédito rural de forma genérica (sistema nacional de crédito, Conselho monetário nacional, bancos, etc.) e tipos de financiamento possíveis (PRONAF, Programa ABC, etc.). De forma geral o texto foi genérico e os problemas ficaram limitados à inadimplência.

Item b5 – Visão geral da licitante de cada um dos perímetros a ser assistidos, apontando os maiores entraves para o desenvolvimento e propostas que visem corrigir estas distorções:

- **Nippon:** Analisou a situação de cada um dos perímetros de forma específica apontando os problemas, características e as possíveis ações que podem ser implementadas para cada um deles. A proposta ainda contemplou todos os aspectos da cadeia produtiva, desde a produção e infraestrutura até a questão ambiental, econômica e social. Perdeu pontuação ao citar a extinção do DIPIM, que não foi confirmado pelos técnicos da área.
- **Plena:** Abordou aspectos sobre os perímetros de forma geral sem descrever particularidades de cada um deles. Deu ênfase aos perímetros de Estreito, Mirorós, São Desidério/Barreiras Sul e Ceraíma, porém limitou-se a discorrer sobre a disponibilidade de água, e de forma geral, sem especificidade nas informações sobre cada perímetro.
- **Plantec:** Na visão dos perímetros, restringiu-se a descrever quais as principais culturas exploradas (área, produção e valor bruto da produção). Em relação às propostas para corrigir essas distorções, focou principalmente em dois aspectos: diversificação das culturas e ocupação das áreas não utilizadas. Não verificou os demais itens da cadeia produtiva, como um todo.

4. CONCLUSÃO

A Comissão Técnica de Julgamento do Edital nº 062/2013 efetuou o exame e julgamento das Propostas Técnicas, conforme o quadro acima, e concluiu como classificadas tecnicamente para a abertura dos invólucros nº 03 ("Proposta Financeira"), de acordo com os critérios previstos no Edital nº 062/2013 - pontuação mínima de 70 pontos, as empresas NIPPON KOEI LAC DO BRASIL LTDA, PLANTEC PLANEJAMENTO E ENGENHARIA AGRONÔMICA LTDA e PLENA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA., com a seguinte pontuação:



- PLANTEC PLANEJAMENTO E ENGENHARIA AGRONÔMICA LTDA: 86 pontos;
- NIPPON KOEI LAC DO BRASIL LTDA: 98 pontos;
- PLENA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA: 90 pontos.

Fl. 1236
Proc.: 285/12-22
AI/GAP

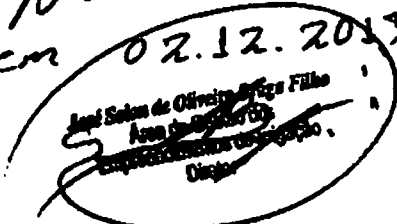
Pelo exposto, submetemos este relatório à apreciação do Sr. Diretor da Área de Gestão dos Empreendimentos de Irrigação com vistas à homologação da classificação das Propostas Técnicas e posterior divulgação aos interessados, como determina o subitem 6.3.1.3 do Edital nº 062/2013.

Brasília - DF, 27 de novembro de 2013.


FLÁVIO DAMASCENO ARAGÃO
Presidente da Comissão


VALÉRIA ROSA LOPES
Membro


ANTONIO CARLOS MONTEIRO DE ANDRADE
Membro

De acordo.
em 02.12.2013

José Sales de Oliveira Filho
Diretor da Área de Gestão dos Empreendimentos de Irrigação

44001



Ministério da Integração Nacional - M I
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Gestão de Empreendimentos de Irrigação
Gerência de Apoio de Produção - AI/GAP

Fl. 734
Proc.: 006/13-3
AI/GAP

RELATÓRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA EDITAL DE CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº 097/2013

FINALIDADE:

Abertura e julgamento das Propostas Técnicas contidas no envelope denominado – invólucro nº 02 – das empresas participantes do certame e habilitadas na fase anterior (documentação) do Edital CONCORRÊNCIA NACIONAL nº 097/2013, cujo objeto é a contratação dos serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural – ATER para os pequenos produtores dos Perímetros Irrigados de Propriá, Cotinguiba/Pindoba e Betume, localizados nos Municípios de Propriá, Cedro de São João, Telha, Japoatã, Neópolis, Ilha das Flores e Pacatuba, Estado de Sergipe, área de atuação da 4ª Superintendência Regional da Codevasf.

HISTÓRICO:

Às 15:00h do dia 21 de janeiro de 2014, no Auditório do Setor de Licitação da CODEVASF/SEDE, compareceram os representantes das empresas FAHMA – Planejamento e Engenharia Ltda e NIPPON KOEI LAC DO BRASIL LTDA. A empresa AURAN – Serviços Holísticos Ltda ME não enviou nenhum representante. As empresas apresentaram os invólucros nº 01 (Documentação), nº 02 (Proposta Técnica) e nº 03 (Proposta Financeira) referentes a presente licitação. De início foi aberto o invólucro nº 01 de cada licitante para que a comissão procedesse à análise documental, cujo resultado apontou para a habilitação das empresas FAHMA – Planejamento e Engenharia Ltda, NIPPON KOEI LAC DO BRASIL LTDA para a fase seguinte, conforme ata nº 3176, lavrada em 21/01/2014, fls. 522 a 524 do processo 59500.001158/2013-31.

Na data de 06/02/2014, o presidente deu prosseguimento ao processo licitatório e acessou o invólucro nº 02, contendo a Proposta Técnica das empresas habilitadas na fase anterior e franqueou aos participantes o acesso às peças que foram visadas pelos presentes. Finda a sessão, foi lavrada a Ata nº 318, fls 730 e 731.

CONCLUSÃO:

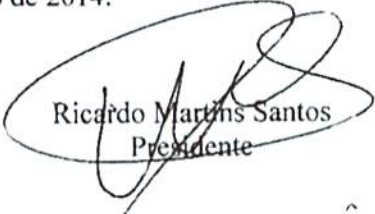
Analisada as Propostas Técnicas pela comissão instituída pela Decisão nº 2049/2013, folha 348, à luz das exigências contidas no Edital nº 097/2013 e conforme pontuação auferida aos itens ali solicitados, o resultado da apuração é apresentado no quadro abaixo cujo resumo habilita as licitantes FAHMA – Planejamento e Engenharia Ltda e NIPPON KOEI LAC DO BRASIL LTDA para a próxima fase (Proposta Financeira).

Quadro de pontuação para os quesitos da Proposta Técnica

Item	Nota Máxima	Nippon Koei	FAHMA
a) Experiência da Empresa			
a1) ATER em perímetros públicos de irrigação	20	10	20
a2) Assessoramento em comercialização	10	10	10
a3) Organização de produtores em agricultura irrigada	10	5	10
a4) Educação ambiental	10	5	10
Total do item a)	50	30	50
b) Visão sistêmica dos perímetros			
b1) Cadeia produtiva do arroz	10	10	10
b2) Alternativas tecnológicas	10	10	5
b3) Reestruturação das organizações de produtores	15	10	5
b4) Educação ambiental	5	5	5
Total do item b)	40	35	25
c) Responsável Técnico - currículo			
c1) Experiência do responsável técnico	10	10	10
Total do item c)	10	10	10
Nota final	100	75	85

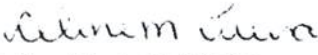
Submetemos à apreciação do Sr. Diretor da Área de Gestão dos Empreendimentos de Irrigação com vistas à homologação do resultado e em seguida posterior divulgação aos interessados.

Brasília, 07 de fevereiro de 2014.


Ricardo Martins Santos
Presidente


Andréa Rachael Ramos Cruz Sousa

Membro


Celine Machado Vieira

Membro